

## **Acuerdos Bilaterales**

Clasificación: 21-2006

Fecha de Ingreso: 26 de abril de 2006

Nombre de Acuerdo: Acuerdo de Cooperação entre a Secetaria-Geral da Organizaçao dos Estados Americanos e o Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para América Latina e o Caribe

Materia:

Partes: SG/OEA & Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para América Latina e o Caribe

Referencia: CRECTEALC

Fecha de Firma: 15 de noviembre de 2005

Fecha de Inicio:

Fecha de Terminación:

Lugar de Firma:

Unidad Encargada:

Persona Encargada:

Original:

Claves:

Cierre del proceso:



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS E  
O CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESPACIAIS PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS E  
O CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ESPACIAIS PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE**

As Partes, a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, doravante denominada “SG/OEA” e o Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe (Afiliado às Nações Unidas), doravante denominado “Centro”,

Levando em consideração o Acordo para o Estabelecimento do Centro, doravante referido como “Acordo de Estabelecimento”, assinado pelos Governos do Brasil e do México, em 19 de março de 1997.

Levando em conta que o Artigo I do Acordo de Estabelecimento estabelece a criação do Centro no Brasil e no México, na qualidade de centros básicos de coordenação e Sedes alternativas; e que, posteriormente, o Centro poderá transformar-se em uma rede institucional, com centros de coordenação importantes para determinados programas em instituições apropriadas de países da região, a serviço de todos os Estados da região.

Levando em conta que os objetivos do Centro, explicitados no Artigo III do Acordo de Estabelecimento, são a organização de programas pormenorizados de educação, pesquisa e desenvolvimento de aplicações, com ênfase inicial nas áreas de sensoriamento remoto, telecomunicações por satélite, meteorologia por satélite e sistemas de informações espaciais; nas etapas subseqüentes, os programas do Centro abrangerão a gama completa dos usos pacíficos das atividades espaciais.

Levando em consideração, em particular, o Artigo IX do Acordo, o qual *inter alia* prevê que as atividades e programas do Centro estarão abertos à participação de representantes de entidades e instituições, tanto nacionais como internacionais.

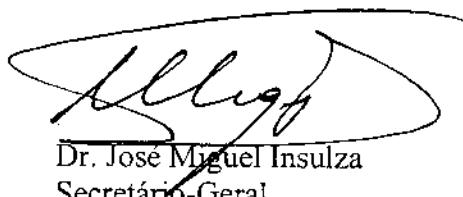
Lembrando o papel ativo da SG/OEA no esforço internacional para incrementar a capacidade do capital humano (educacional, cultural, laboral), assim como a capacidade científica e tecnológica dos Estados Membros, como um marco de maior coesão social e respeito pela diversidade cultural, em benefício do fortalecimento da democracia nas três Américas e na região do Caribe.

Desejando continuar a frutífera colaboração entre todos os países e organismos internacionais envolvidos com a criação do Centro, e, em particular, pretendendo estabelecer uma base comum para a cooperação entre a SG/OEA e o Centro,

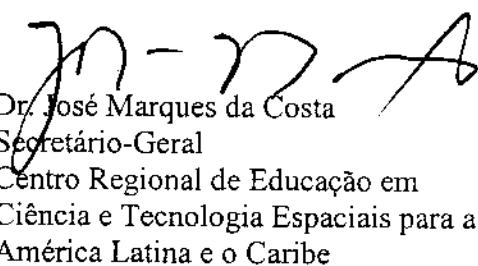
Concordam com o seguinte:

1. A SG/OEA e o Centro, dentro dos recursos disponíveis em ambas instituições, cooperarão objetivando o desenvolvimento conjunto de projetos de educação, ciência, tecnologia e aplicações espaciais em benefício dos países da América Latina e da região do Caribe.
2. Um representante da SG/OEA pode, a convite do Centro, participar das reuniões do **Conselho Diretor** do Centro como Observador.
3. Um representante da SG/OEA pode, a convite do Centro, participar das reuniões do **Comitê Assessor** do Centro como Observador.
4. O presente Acordo de Cooperação não invalida os privilégios e imunidades das Nações Unidas e os da SG/OEA.
5. O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor após a assinatura pelas Partes.
6. O Acordo de Cooperação poderá ser cancelado por qualquer uma das Partes por meio de nota escrita com seis meses de antecedência.

Feito em português em 15 / Nov /2005.



Dr. José Miguel Insulza  
Secretário-Geral  
Organização dos Estados Americanos



Dr. José Marques da Costa  
Secretário-Geral  
Centro Regional de Educação em  
Ciência e Tecnologia Espaciais para a  
América Latina e o Caribe

